**PORTARIA Nº 39, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre o horário de entrada e saída dos servidores do CAU/RS, a partir de 01 de outubro de 2014.

O Presidente do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 41 da Lei 12.378/12 e Dec.-Lei 5452/1943 e a necessidade de adequação dos serviços,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** O horário de trabalho dos servidores do CAU/RS, a partir de 01 de outubro de 2014, poderá ser realizado das 8h às 17h ou das 9h às 18h.

**Parágrafo único:** A Diretoria Geral e as Gerências Técnica e Administrativa-Financeira definirão o horário de trabalho dos servidores de seu setor.

**Art. 2°** O intervalo intrajornada será realizado das 13h às 14h para quaisquer horários de entrada e saída, excetuando-se o setor de atendimento, o qual poderá ocorrer das 12h às 13h, conforme designação da Gerência Técnica.

 **Art. 3°** Revoga-se o artigo 4º da Portaria Normativa Nº 13/2014.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**